

Regulamentação da Reforma Tributária

Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo

Grupo de Trabalho do PLP 68/2024 – Brasília, 28/5/2024

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

Ministério da Fazenda

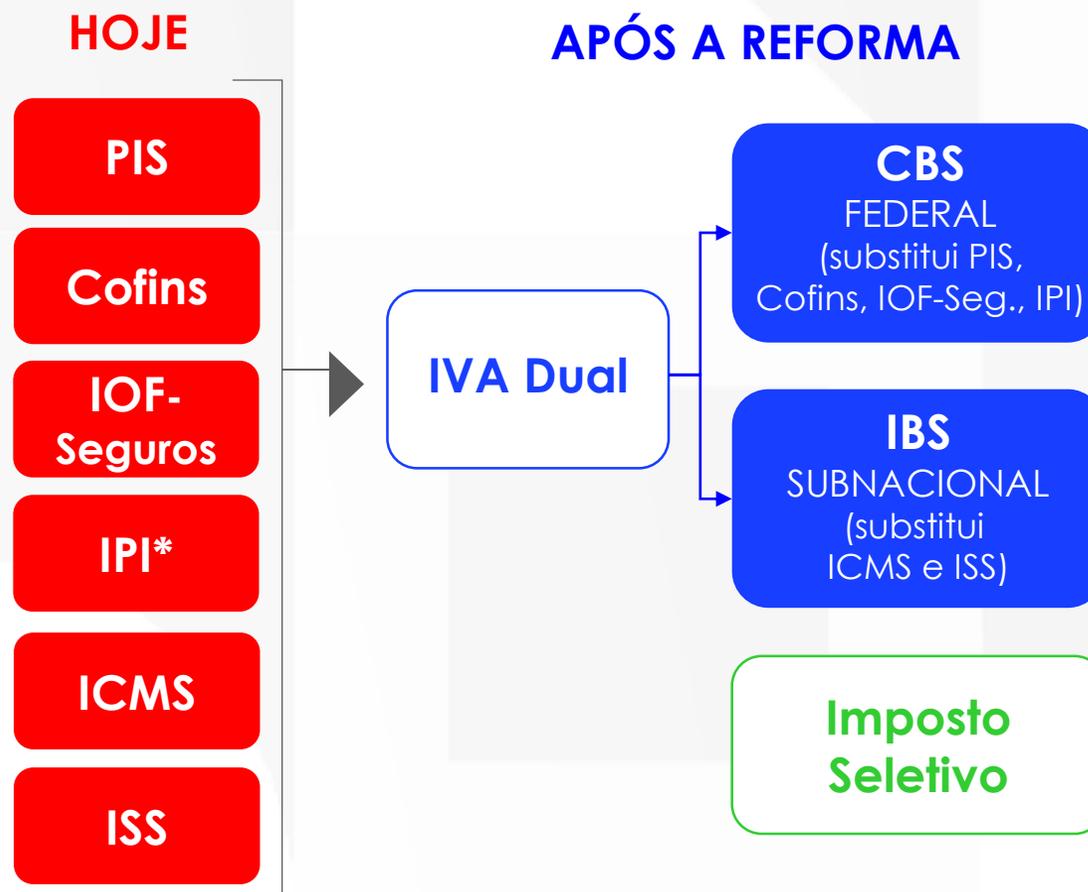
MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Contextualização | REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária substitui 6 tributos – PIS, Cofins, IOF-Seguros, IPI*, ICMS e ISS – por um IVA Dual de padrão internacional, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), subnacional (de estados e municípios).

Cria o Imposto Seletivo, de caráter regulatório, para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.



* O IPI será mantido para 5% dos produtos hoje alcançados e será extinto no mesmo prazo da ZFM.

Contextualização | PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO 1



Lei Geral do IBS, da CBS
e do Imposto Seletivo



PROJETO 2



Aspectos específicos da
gestão e fiscalização do IBS

Contextualização | CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS

Programa de
Assessoramento Técnico
à Implementação da
Reforma da Tributação
sobre o Consumo
(PAT-RTC)

Os projetos são fruto do
trabalho coletivo da União,
dos Estados, do Distrito Federal
e dos Municípios.

309

Profissionais
envolvidos

330

Reuniões
realizadas

+ 200

Insumos técnicos
analizados*

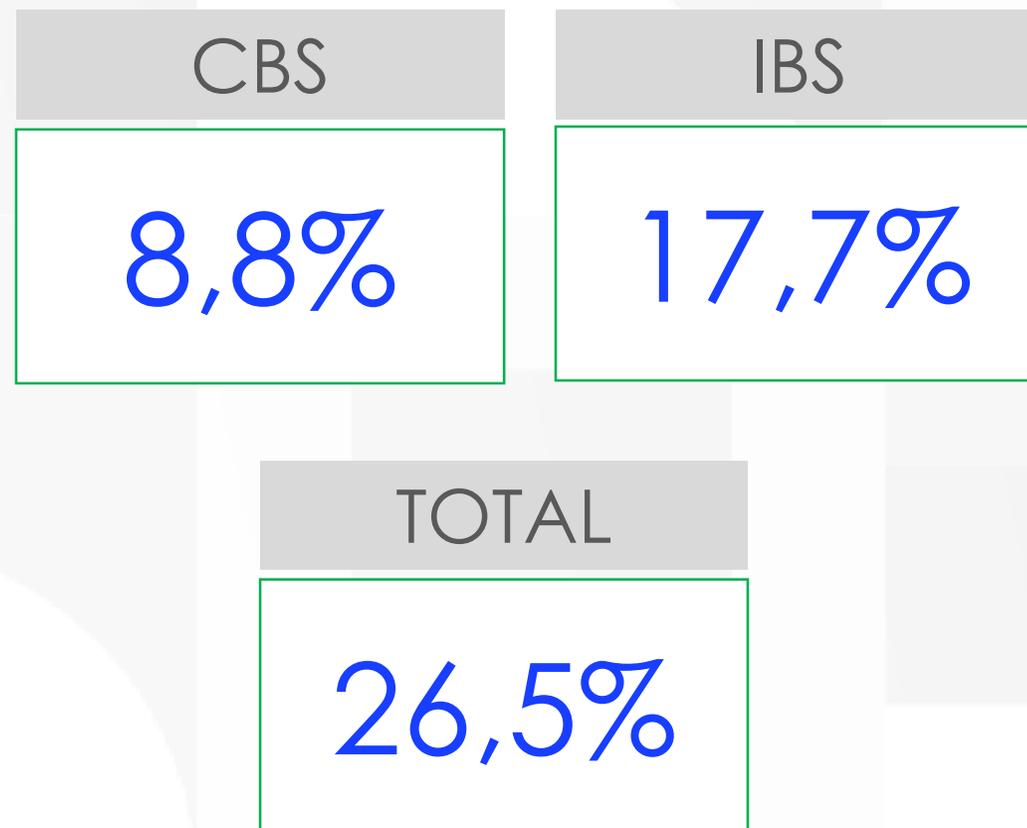
+ 70

Instituições ouvidas
em reuniões

* Insumos técnicos enviados por órgãos de governo, entidades do setor privado e organizações da sociedade civil.

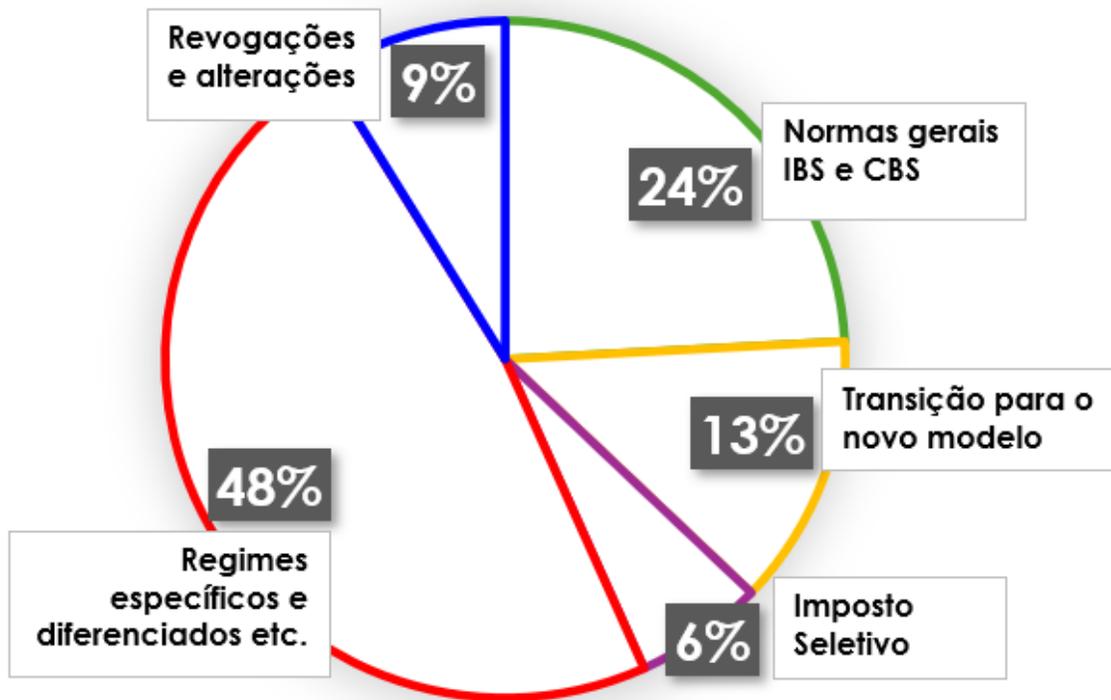
Lei Geral | ESTIMATIVA DE ALÍQUOTAS

O Ministério da Fazenda atualizou a estimativa das alíquotas do IBS e da CBS, considerando as definições constantes do PLP 68/2024 – Lei Geral do IBS, da CBS e do IBS:



Lei Geral | ESTRUTURA DO PLP 68/2024

Artigos por tema (%)



TOTAL: 499 artigos

Revogações

535
artigos



76
leis federais

810
artigos



IN RFB nº 2121
(PIS/Cofins)

27
regulamentos
de ICMS



CENTENAS
de artigos

+ MILHARES de legislações
municipais relacionadas ao ISS

Lei Geral | NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS

IBS e CBS SOBRE OPERAÇÕES

- Definições
- Fato gerador
- Imunidades
- Momento da ocorrência do fato gerador
- Local da operação
- Base de cálculo
- **Alíquotas**
- Sujeição passiva
- **Não cumulatividade**
- **Pagamento**
- Bens de uso e consumo pessoal
- Compras governamentais

- **Autonomia** dos entes na fixação de sua **alíquota padrão**
- **Alíquota de referência** fixada pelo **Senado**
- Ajuste na alíquota de referência em caso de **mudanças na legislação**

- Contribuinte no regime regular pode **apropriar créditos** quando ocorrer o **pagamento** do IBS e da CBS relativo às suas aquisições
- Formas de **utilização dos créditos** apropriados:
 - **Compensação** com débitos (automática)
 - **Ressarcimento**

4 hipóteses:

- Compensação com créditos
- Recolhimento na liquidação financeira (split payment)
- Recolhimento pelo adquirente
- Pagamento pelo fornecedor

SPLIT PAYMENT | EXEMPLO

COMITÊ GESTOR DO IBS e RFB



IBS + CBS = 26%

Lei Geral | OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO

- Cadastro c/ identificação única
- Documento fiscal eletrônico
- Apuração (mensal ou período inferior)
 - Opcional: pré-preenchida
- Formas de recolhimento
- Compensação e **ressarcimento**
- Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal

ADMINISTRAÇÃO

- Regulamentos do IBS e da CBS com as mesmas disposições comuns
- Harmonização da interpretação
- Fiscalização

- Apreciação em até **60 dias**, para pedidos de ressarcimento que sejam compatíveis com o padrão de operações do contribuinte
 - **Base:** 150% da média dos saldos credores acumulados nos 24 meses anteriores ao período de apuração, com ajuste pela sazonalidade
 - **Fast track:** bens de capital e contribuintes elegíveis em programas de conformidade
- Apreciação em até **270 dias** nos demais casos
- Ressarcimento em até 15 dias após o prazo de apreciação do pedido

Lei Geral | COMÉRCIO EXTERIOR

IMPORTAÇÕES

- De bens imateriais e serviços
- De bens materiais

Plataformas digitais (inclusive domiciliadas no exterior) são responsáveis pelo recolhimento do IBS e da CBS nas operações realizadas por seu intermédio

EXPORTAÇÕES

- Desoneração completa da cadeia de exportação
- De bens imateriais e serviços
- De bens materiais

REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

- De trânsito, depósito, permanência temporária ou aperfeiçoamento
- Repetro

ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

REGIMES DE DESONERAÇÃO DE BENS DE CAPITAL

- Reporto
- Reidi

Lei Geral | **CASHBACK PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**

- Benefício direto para **famílias com renda mensal até meio salário-mínimo per capita**, integrado ao Cadastro Único
- **Devolução de:**
 - 100% da CBS e 20% do IBS para aquisição de **botijão de gás** (13 kg)
 - 50% da CBS e 20% do IBS para as **contas de luz, de água e esgoto e de gás encanado**
 - 20% da CBS e do IBS sobre os **demais produtos***
- Previsão de **limites de devolução** para assegurar a compatibilidade entre os valores devolvidos e a renda da família
- **Autonomia federativa** preservada: entes poderão, por lei específica, fixar percentuais superiores (até 100%)

O cashback é um mecanismo inovador que segue as melhores práticas internacionais: **mais eficaz, justo e eficiente**

* Exceto produtos sujeitos ao Imposto Seletivo.

Lei Geral | CESTA BÁSICA E DEMAIS ALIMENTOS

DIRETRIZES:

- Assegurar a **redução da tributação dos alimentos que hoje estão na Cesta Básica** do PIS/Cofins, exceto para os alimentos de consumo muito concentrado entre os mais ricos
- Priorização dos alimentos consumidos majoritariamente pelos mais pobres: **mais justiça fiscal**
- Priorização de alimentos saudáveis: **induzir boas práticas de alimentação**

	% no total de alimentos	Alíquota média atual	Alíquota PLP 68/24	Alíquota PLP 68/24 + cashback
Cesta básica (alíquota zero)	35,6%	8,0%	0,0%	0,0%
Cesta estendida (alíquota reduzida)	30,0%	15,8%	10,6%	8,5%
Total dos alimentos	100,0%	17,5%	13,3%	11,1%

+ COMIDA NA MESA

CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS

- Alimentos que hoje têm carga total (considerando resíduos tributários) próxima ou inferior a 10%
- Alimentos consumidos majoritariamente pelos mais pobres: arroz, feijão, farinha, macarrão etc.

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS A ZERO

- Diretrizes contidas na EC 132: ovos, produtos hortícolas e frutas

CESTA ESTENDIDA (REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 60%)

- Demais alimentos da cesta básica atual de PIS/Cofins não enquadrados na Cesta Básica (inclusive carnes), exceto aqueles de consumo muito concentrado entre os mais ricos
- Menor tributação dos alimentos saudáveis, exceto aqueles de consumo muito concentrado entre os mais ricos

A carga tributária média dos alimentos incluídos na cesta básica e na cesta estendida vai cair de 11,6% para 4,8%. No caso dos mais pobres, cairá para 3,9%, após o cashback.

Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 30%:

- Profissões regulamentadas fiscalizadas por conselhos (18)

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 60%:

- Serviços de educação
- Serviços de saúde (27)
- Dispositivos médicos (92)
- Dispositivos de acessibilidade (26)
- Medicamentos (850)
- Composições enterais e parenterais (71)
- Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual (todos)
- Produtos de higiene e de limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda (6)

Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS EM 60%: (cont.)

- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais **in natura**
- Insumos agropecuários e aquícolas (25)
- Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais (25)
- Atividades desportivas
- Comunicação institucional (administração pública)
- Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética (33 – administração pública)
- Operações relacionadas a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística

Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS A ZERO:

- Dispositivos médicos (33)
- Dispositivos de acessibilidade (7)
- Medicamentos (383)
- Composições enterais e parenterais
- Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual
- Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos
- Automóveis adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista ou por taxistas

• **Compras públicas:** itens dos anexos de redução em 60% também serão reduzidos a zero

• **Fast track:** possibilidade de atualização anual ou emergencial das listas para inclusão de dispositivos médicos e medicamentos

Lei Geral | REGIMES DIFERENCIADOS

ISENÇÃO:

- Transporte público coletivo de passageiros rodoviário urbano, semiurbano ou metropolitano

CRÉDITOS PRESUMIDOS:

- Produtor rural e produtor rural integrado com receita inferior a R\$ 3,6 milhões por ano
- Transportador autônomo de carga pessoa física não contribuinte
- Resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa adquiridos de pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização
- Bens móveis para revenda

REGIMES PRÓPRIOS DA CBS:

- Prouni (CBS zerada)
- Regime automotivo (até 2032)

Lei Geral | REGIMES ESPECÍFICOS

1. Combustíveis
2. Serviços financeiros
3. Planos de assistência à saúde
4. Concursos de prognósticos
5. Bens imóveis
6. Cooperativas
7. Bares e restaurantes
8. Hotelaria e parques de diversão e temáticos
9. Transporte coletivo de passageiros
10. Agências de viagens e de turismo
11. Sociedades Anônimas do Futebol – SAFs
12. Tratados internacionais

Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

2023

- **Emenda Constitucional nº 132, da Reforma Tributária**

2024 e 2025

- **Leis Complementares que regulamentam:**
 - o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo
 - aspectos específicos de gestão e administração do IBS
- **Leis ordinárias para definir:**
 - alíquotas do Imposto Seletivo
 - aspectos operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- **Regulamento do IBS e da CBS**
- **Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS**

2026

- **Ano teste da CBS e do IBS**, às alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins
(O recolhimento dos tributos pode ser dispensado caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias)

2027

- **Cobrança da CBS**
- **Extinção do PIS e da Cofins**
- **Extinção do IOF-Seguros**
- **Redução a zero das alíquotas do IPI** sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (estes representam apenas 5% do total)
- **Cobrança do Imposto Seletivo**

2029 a 2032

- **Transição do ICMS e do ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:**
 - 10% em 2029
 - 20% em 2030
 - 30% em 2031
 - 40% em 2032
 - 100% em 2033

2033

- **Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS**

Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

- Fixação de alíquotas de referência durante o período de transição
 - Transição aplicável ao regime de compras governamentais
 - **Reequilíbrio de contratos de longo prazo**
 - Utilização do saldo credor de PIS e Cofins
 - Critérios, limites e procedimentos relativos à compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS
- Cenário de **redução** de carga:
 - Revisão de ofício pela Administração Pública
 - Cenário de **aumento** de carga:
 - Pedido prioritário e específico para a transição
 - Outros métodos para atingir o reequilíbrio além de ajuste na tarifa
 - Prazo de resposta de 120 dias
 - Agências podem regular o procedimento

PREMISSA: MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL COMPETITIVO

- Consolidação e simplificação dos instrumentos atuais que garantem o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio, principalmente:
 - Desoneração das vendas destinadas à ZFM e às ALCs
 - Incentivo à economia interna da ZFM e ALC, inclusive produção de bens intermediários e comércio
 - Desoneração das vendas de produtos industrializados na ZFM e nas ALCs

Lei Geral | IMPOSTO SELETIVO

INCIDÊNCIA

- Veículos, embarcações e aeronaves emissores de poluentes
Alíquota zero para automóveis sustentáveis
- Produtos fumígenos (alíquota *ad valorem* + alíquota *ad rem*)
- Bebidas alcóolicas (alíquota *ad valorem* + alíquota *ad rem*)
- Bebidas açucaradas
- Bens minerais extraídos (teto de alíquota de 1%)

ALÍQUOTAS

- Definição das alíquotas ficará para a legislação ordinária

O Imposto Seletivo visa desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. **NÃO tem função arrecadatória.**

Lei Geral | AVALIAÇÃO QUINQUENAL

- Avaliação, a cada 5 anos, da eficiência, eficácia e efetividade, enquanto políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico, das regras de incidência do IBS e da CBS que não decorram das normas gerais:
 - Regimes diferenciados
 - Regimes específicos
 - Composição da Cesta Básica Nacional, privilegiando alimentos **in natura** ou minimamente processados e consumidos majoritariamente por famílias de baixa renda
 - **Cashback**
 - Regimes aduaneiros especiais, zonas de processamento de exportações, Reporto, Reidi
- O Imposto Seletivo também será objeto da avaliação quinquenal
- Avaliação deverá levar em consideração, inclusive, a promoção da igualdade entre homens e mulheres
- Primeira avaliação com base nos dados de 2033, podendo resultar em projeto de lei até o início de 2035

OBRIGADO!

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria